



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Campo	Informação
Órgão/Entidade demandante	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO / Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Letícia Paulino da Silva - Secretária Municipal de Saúde
CPF da responsável	899.467.071-87
E-mail informado	smscolinasdosul@gmail.com
Telefone informado	(62) 3170-0017
Assunto de origem	Ofício n. 127/2026 - Solicitação de Dispensa de Licitação
Grau de prioridade	Alto

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul - GO, compreendendo higienização geral de aparelhos tipo split, recarga de gás refrigerante e instalação de aparelhos tipo split, conforme quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Saúde.

A melhor delimitação do objeto, para fins de planejamento e futura seleção do fornecedor, recomenda a estruturação da contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, tendo em vista a correlação técnica e operacional entre os serviços, a necessidade de padronização da execução e a conveniência de concentração da responsabilidade técnica em uma única empresa especializada.

A contratação deverá contemplar a execução dos serviços, a mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos de proteção, instrumentos de teste, insumos necessários à realização dos serviços e demais providências indispensáveis ao pleno funcionamento dos aparelhos atendidos, observadas as condições que serão detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda objetiva assegurar a manutenção adequada dos aparelhos de ar-condicionado utilizados nas unidades de saúde, de modo a garantir o regular funcionamento dos equipamentos, a preservação do patrimônio público, a salubridade dos ambientes e a continuidade dos serviços de atendimento à população.

Os equipamentos de climatização são essenciais para a manutenção de ambientes minimamente adequados ao trabalho dos servidores, ao atendimento de pacientes, ao acolhimento de usuários e à



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

execução das atividades administrativas e assistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde. Ambientes com climatização deficiente podem comprometer a qualidade do atendimento, gerar desconforto térmico e afetar a rotina das unidades.

A higienização periódica dos aparelhos contribui para reduzir o acúmulo de poeira, impurezas e agentes potencialmente nocivos, além de favorecer o desempenho dos equipamentos e a qualidade do ar nos ambientes internos. A recarga de gás, quando tecnicamente necessária, permite restabelecer a capacidade de refrigeração dos aparelhos, evitando funcionamento ineficiente e consumo excessivo de energia. A instalação adequada de novos aparelhos ou equipamentos remanejados é indispensável para sua operação segura e eficiente.

A falta de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas recorrentes, vazamentos, redução da vida útil dos equipamentos, maior consumo de energia elétrica, necessidade de reparos emergenciais, paralisação de ambientes de atendimento e prejuízos à execução das atividades públicas de saúde.

A contratação enquadra-se, em tese, como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, observada a necessidade de instrução do processo com estimativa de preços, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação de compatibilidade dos preços, habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos pertinentes, além de autorização da autoridade competente.

4. ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

As quantidades e especificações abaixo foram estruturadas conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem indicação de valores neste DFD, ficando a estimativa financeira reservada ao Estudo Técnico Preliminar, ao Termo de Referência, à pesquisa de preços e aos demais documentos próprios da fase preparatória.

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Especificação mínima
01	Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	28	SV	Serviço de higienização geral, limpeza de filtros, verificação básica de funcionamento, remoção de sujeiras e impurezas acessíveis, com utilização de produtos, ferramentas e procedimentos adequados ao equipamento.
02	Recarga de gás em ar-condicionado split de 12.000 BTUs e 24.000 BTUs	06	SV	Serviço de verificação técnica e recarga de gás refrigerante compatível com o equipamento, quando constatada a necessidade, incluindo testes de funcionamento e orientações à fiscalização quanto a eventual anomalia identificada.
03	Instalação de ar-condicionado split de 12.000 BTUs	06	SV	Serviço de instalação de aparelho tipo split, incluindo fixação, interligação, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários à operação regular, conforme condições técnicas do local e orientações do fabricante.

5. JUSTIFICATIVA PARA O LOTE ÚNICO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

O critério de julgamento sugerido é o menor preço global, em lote único, considerando que os serviços pretendidos possuem a mesma natureza técnica e recaem sobre equipamentos de climatização utilizados nas unidades de saúde. Os serviços de higienização, recarga de gás e instalação são correlatos, complementares e normalmente executados por empresas do mesmo ramo de refrigeração e climatização.

A contratação em lote único favorece a padronização dos procedimentos, a racionalização dos deslocamentos, a programação conjunta das visitas técnicas, a redução de custos indiretos, a facilidade de fiscalização e a concentração da responsabilidade técnica pelos serviços executados. Essa forma de agrupamento também evita a fragmentação operacional de serviços interdependentes sobre os mesmos equipamentos.

O parcelamento por item poderia gerar a contratação de empresas distintas para atuar sobre o mesmo parque de aparelhos, dificultando a identificação de responsabilidade por falhas, a execução de garantias, a uniformidade dos procedimentos, o controle das ordens de serviço e a compatibilização técnica entre manutenção, recarga e instalação.

Não se identifica, em análise preliminar, restrição indevida à competitividade, pois empresas especializadas em manutenção e instalação de ar-condicionado normalmente possuem capacidade técnica para executar todos os serviços relacionados no objeto. Recomenda-se, contudo, que o Termo de Referência exija a apresentação de preços unitários e valor global, permitindo controle de economicidade, medição, liquidação e eventual glosa, ainda que o julgamento ocorra pelo menor preço global.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir o regular funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde.
- Proporcionar ambientes mais adequados, salubres e confortáveis para servidores, profissionais de saúde, pacientes e demais usuários.
- Reduzir a ocorrência de falhas, paralisações e demandas emergenciais de manutenção.
- Preservar a vida útil dos equipamentos públicos e evitar danos decorrentes da ausência de manutenção.
- Melhorar a eficiência operacional dos equipamentos e contribuir para a racionalização do consumo de energia.
- Padronizar a execução dos serviços por empresa especializada, com maior facilidade de acompanhamento e responsabilização.
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando prejuízos à rotina das unidades atendidas.

7. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

- Execução dos serviços por empresa especializada no ramo de refrigeração e climatização, com capacidade para atender aparelhos de ar-condicionado tipo split.
- Disponibilização de profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos, instrumentos de teste, materiais auxiliares e equipamentos de proteção necessários à execução dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

- Execução dos serviços nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço, cronograma ou solicitação formal do setor competente.
- Utilização de procedimentos compatíveis com as boas práticas técnicas do setor, com observância das recomendações dos fabricantes dos equipamentos.
- Fornecimento do gás refrigerante e demais insumos necessários à recarga e à execução dos serviços, quando aplicável e quando incluído no objeto final do Termo de Referência.
- Realização de testes de funcionamento após a execução dos serviços, com comunicação formal à fiscalização sobre eventuais problemas identificados.
- Emissão de comprovante, relatório ou ordem de serviço assinada, contendo identificação do equipamento/local, serviço realizado, data, responsável técnico ou profissional executor e observações pertinentes.
- Garantia mínima dos serviços executados, conforme prazo e condições a serem definidos no Termo de Referência.
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais documentos exigíveis para contratação direta.

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços deverá ser definido no Termo de Referência, conforme a urgência administrativa, a disponibilidade das unidades de saúde e a programação operacional da Secretaria Municipal de Saúde. Recomenda-se que os serviços sejam iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

A execução deverá ocorrer nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul - GO, em endereços a serem indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação de equipamentos e locais a ser juntada aos autos ou apresentada à contratada no momento da emissão da ordem de serviço.

Os serviços deverão ser recebidos por servidor designado, mediante conferência da quantidade executada, verificação básica da conformidade do serviço, teste de funcionamento quando aplicável e ateste para fins de liquidação da despesa. Serviços executados em desconformidade deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, observadas as condições previstas no instrumento contratual ou equivalente.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ocorrer após a efetiva execução dos serviços, recebimento, ateste e regular liquidação da despesa pelo setor competente, observadas as exigências da legislação financeira, orçamentária e contratual aplicável.

A forma e o prazo de pagamento deverão ser definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, recomendando-se pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, com apresentação de nota fiscal válida e manutenção das condições de habilitação exigidas no processo.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

A previsão de pagamento constante de eventual proposta comercial não vincula a Administração, devendo prevalecer as condições aprovadas no processo administrativo, no Termo de Referência, na autorização da contratação direta e no instrumento de contratação.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor da contratação não será detalhada neste DFD, em atendimento à orientação de planejamento adotada para o processo, devendo constar no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na pesquisa de preços e nos documentos próprios de análise de compatibilidade e justificativa de preço.

A pesquisa de preços deverá considerar a contratação em lote único pelo menor preço global, sem prejuízo da coleta e registro dos valores unitários de cada serviço, de modo a permitir a aferição da compatibilidade dos preços, o controle da execução e a correta liquidação da despesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente deverá prosseguir após a indicação da dotação orçamentária própria e a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, observadas as regras da Lei Federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 101/2000 e das normas municipais aplicáveis.

Caso a contratação direta seja processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser verificada a compatibilidade do valor estimado com o limite legal vigente e a inexistência de fracionamento indevido de despesa, considerando a totalidade das contratações de mesma natureza realizadas no exercício financeiro.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação deverá ser realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, preferencialmente vinculado à Secretaria Municipal de Saúde ou ao setor responsável pelo acompanhamento da manutenção das unidades atendidas.

Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, conferir os quantitativos, verificar a conformidade com as especificações, registrar eventuais ocorrências, exigir correções quando necessário, atestar os serviços efetivamente executados e subsidiar a liquidação da despesa.

A gestão contratual deverá ser atribuída por ato próprio da autoridade competente, recomendando-se que o gestor acompanhe a execução administrativa, a regularidade documental da contratada, os prazos, a garantia dos serviços, as condições de pagamento e a adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento contratual.

13. ANÁLISE PRELIMINAR DE RISCOS

Risco identificado	Consequência possível	Medida preventiva/mitigadora
Execução de serviço sem qualificação técnica	Falhas na manutenção, risco de dano aos equipamentos e necessidade de retrabalho.	Exigir empresa especializada, requisitos mínimos no TR, acompanhamento pela fiscalização e possibilidade de

Site: www.colinasdosul.go.gov.br
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

Risco identificado	Consequência possível	Medida preventiva/mitigadora
adequada		recusa/correção dos serviços.
Serviço executado em desconformidade com a especificação	Equipamento pode permanecer sem funcionamento adequado ou apresentar falhas recorrentes.	Definir especificações mínimas, exigir relatório/ordem de serviço, realizar testes após execução e condicionar o pagamento ao ateste.
Atraso na execução dos serviços	Comprometimento da rotina das unidades de saúde e desconforto aos usuários e servidores.	Prever prazo de atendimento, cronograma, acompanhamento pelo fiscal e sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Fragmentação da responsabilidade técnica por contratação separada de serviços correlatos	Dificuldade de identificar responsáveis por falhas, perda de padronização e aumento de custos indiretos.	Adotar lote único e critério de menor preço global, mantendo proposta com valores unitários para controle de execução.
Ausência de comprovação dos serviços realizados	Dificuldade de liquidação da despesa e de controle patrimonial/operacional.	Exigir relatório ou comprovante de execução com identificação do serviço, local, equipamento, data e assinatura do responsável.
Inadequado manuseio de gás refrigerante ou resíduos	Risco ambiental, operacional e de segurança.	Exigir boas práticas técnicas, responsabilidade da contratada por segurança, descarte e manuseio adequado dos materiais utilizados.

14. PROVIDÊNCIAS PARA A CONTINUIDADE DA FASE PREPARATÓRIA

- Elaboração do Estudo Técnico Preliminar, se cabível, contemplando a análise da solução, a justificativa do lote único, a estimativa de valores, a viabilidade da contratação e a avaliação complementar de riscos.
- Elaboração do Termo de Referência, com especificações finais, obrigações da contratada, prazo, local de execução, garantia, critérios de recebimento, pagamento, sanções e demais condições necessárias.
- Realização ou juntada de pesquisa de preços suficiente, preferencialmente com fontes diversas e metodologia adequada, para comprovação da compatibilidade do valor estimado.
- Indicação da dotação orçamentária e confirmação da disponibilidade financeira pelo setor competente.
- Definição formal de gestor e fiscal da contratação por ato próprio da autoridade competente.
- Verificação da documentação de habilitação da futura contratada e consulta aos cadastros de sanções impeditivas aplicáveis.
- Verificação do enquadramento da despesa no limite legal da dispensa de licitação em razão do valor e certificação de inexistência de fracionamento indevido.
- Autorização da autoridade competente e adoção das providências de publicidade e formalização cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ADM: 2025/2028

15. DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Diante da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, formaliza-se a presente demanda para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul - GO, com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, a fim de subsidiar a abertura e instrução de procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as etapas legais da fase preparatória e as demais exigências aplicáveis.

Declara-se, ainda, que a definição do objeto e dos quantitativos decorre da demanda encaminhada pela unidade requisitante, cabendo à fase preparatória complementar a estimativa de preços, confirmar a disponibilidade orçamentária, verificar a compatibilidade do valor com o limite legal vigente e certificar a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

Colinas do Sul - GO, aos 09 de junho de 2026

Letícia Paulino da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ sob o n. 11.381.097/0001-46)

End.: Rua 13 de maio, Qd. 65, Lt. 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017